



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

terça-feira, 23 de outubro de 2018

Ano VII - Edição nº 01050 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1F133DBF36DD0F62C53B7C338724CFA2

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- LEI Nº 1104, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 - DESAFETA BEM IMÓVEL MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À IGREJA PENTECOSTAL FONTE DA VIDA PL COM CLÁSULA DE REVERSÃO.
- LICENÇA SIMPLIFICADA - PORTARIA Nº 059/2018.  
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - PORTARIA Nº 060/2018.  
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - PORTARIA Nº 061/2018.  
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - PORTARIA Nº 062/2018.  
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - PORTARIA Nº 063/2018.
- DECRETO Nº 403/2018.  
DECRETO Nº 411/2018.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**LEI Nº 1104, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**  
(Projeto de Lei do Executivo nº 23/2018)

**DESAFETA BEM IMÓVEL MUNICIPAL E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À  
IGREJA PENTECOSTAL FONTE DA VIDA PL COM  
CLÁUSULA DE REVERSÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

**Art. 1º.** Fica desafetado sua destinação pública atual, e o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Pentecostal Fonte da Vida PL, entidade sem fins lucrativos, imóvel de sua propriedade, com finalidade da construção da sede própria da donatária, com todas suas instalações, dependências e acessórios voltados ao desenvolvimento de suas atividades, em especial, para execução de programas sociais, conforme anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º. O terreno possui área total de 2.952.99m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e cinquenta e dois mil e noventa e nove metros quadrados).

§ 2º. O terreno está localizado na Rua P, Bairro Fundação Bradesco, no loteamento Costa, com memorial descrito seguinte:

- I – Ao Norte com a Rua Correntina com dimensão de 15m (quinze metros);
- II – Ao Sul com a Rua P com dimensão de 15m (quinze metros);
- III – Ao Leste com área pública com dimensão de 41,84m (quarenta e um e oitenta e quatro metros);
- IV – Ao Oeste com a Rua Tapiramutá com dimensão de 38,43m (trinta e oito e quarenta e três metros).

**Art. 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo doar o terreno descrito no artigo anterior à Igreja Pentecostal Fonte da Vida PL, com o propósito citado e com as cláusulas descritas a seguir.

§ 1º. O imóvel doado não poderá ser alienado, oferecido em garantia, tampouco destinado para função diversa daquela prevista em lei.

1

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

### **GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

§ 2º. O descumprimento das condicionantes prevista no parágrafo anterior ensejará a reversão da doação em favor do doador, independentemente de benfeitorias realizadas no imóvel.

§3º. O destinatário do imóvel compromete –se a iniciar a edificação do imóvel para cumprimento da função prevista no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno em favor do doador.

§4º. O instrumento de doação a ser firmado entre o Município de Irecê e o Estado da Bahia deverá conter as condicionantes citadas neste artigo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 22 de outubro de 2018.

Elmo Vaz  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
 Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

**PORTARIA Nº 059/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 020/LS/2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **DIOGO ALVES ROCHA – ME / EFD GÁS**, inscrita no CNPJ sob nº **29.263.921/0001-29**, para o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizado no Lot Vila Catherine, Q 08, Lote 25, Asa Sul, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
 Francisco Borges Neto  
 SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 Decreto nº 034/2017

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
 Prefeitura Municipal de Irecê - PAZ - Tel: 0800-053476644 - email:semades@pmirece.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

**PORTARIA Nº 060/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 007/RLO/2018, **RESOLVE:** Art. 1.º - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **RICARDO BONFIM NASCIMENTO / FAPESY** inscrita no CNPJ sob nº **22.656.440/0001-34**, para fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, localizado na Rua das Violetas, nº 280, Felix, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 061/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 015/RLO/2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **MARIA JOSE M. M. SARAIVA – EPP / HOTEL COPA 70**, inscrita no CNPJ sob nº 16.340.259/0001-11, para o serviço de hotelaria, localizado na Rodovia BA 052, KM 354, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 062/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 048/RLO/SEMADES/SET-2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **E. PITANGA & IRMAO LTDA / POSTO CARAIBAS 7**, inscrita no CNPJ sob nº **40.562.837/0003-00**, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Santos Lopes, Nº 320, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 063/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 005/RLO/2018, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **LOPES E CARDOSO LTDA / POSTO CENTER**, inscrita no CNPJ sob nº 16.955.842/0001-37, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua Maria Quitéria, N° 446, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental).** **Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.** **Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES.** **Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.** **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

  
Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 403 /2018

Dispõe sobre a concessão de Licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, em favor da servidora Deise Pimentel Amaral Magalhães, ocupante do cargo de coordenadora pedagógica, da Secretaria de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença sem vencimentos para acompanhar familiar, em favor da servidora **DEISE PIMENTEL AMARAL MAGALHÃES**, ocupante do cargo de coordenadora pedagógica, da Secretaria de Educação, pelo período compreendido de 180 dias, de acordo com o art. 154 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004.

**Art. 2º. Art. 2.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2018.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 411 /2018**

Dispõe sobre a concessão de Licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, em favor da servidora Ivete Loula Vasconcelos, ocupante do cargo de administradora hospitalar, da Secretaria da Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, em favor da servidora **Ivete Loula Vasconcelos**, ocupante do cargo de administradora hospitalar, da Secretaria da Saúde, pelo período compreendido de 01 de outubro de 2018 até 01 de outubro de 2020, de acordo com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004.

**Art. 2º.** Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia